



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

**L I D O**  
Em 20/08/13  
DAIS 12079  
Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO Nº IND 12236 /2013**

**(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)**

**“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DER/DF - Departamento de Estradas e Rodagens, implantação da 2ª etapa da pavimentação do trecho complementar de ligação entre a DF 250, KM 05 e o Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, que compreende a um total de 6,5 Km, localizado na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DER/DF – Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal, implantação da 2ª etapa de pavimentação do trecho complementar de ligação entre a DF 250, Km 05 e o Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, que compreende um total de 6,5 Km – Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

**JUSTIFICAÇÃO**

Visando atender as necessidades da comunidade rural de Sobradinho dos Melos, localizada na DF 250 km 05, que reivindicam pela pavimentação asfáltica que por muito tempo se encontra em andamento, e com várias pendências, já existe na Secretaria de Estado de Obras, o processo nº 140.000.338/2012, contemplando apenas 3,1 Km, sendo que a necessidade real daquele área compreende à 6,5km, que se estenderá pela via principal fazendo um anel, que é a região por onde trafegam os ônibus escolares que transportam as crianças de toda a região para a escola, e o transporte coletivo que levam os moradores da localidade para o trabalho.



ASSISTENTE DE PLANO E DISTR. 14/08/2013 15:00

*Ass*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

As precárias condições que se encontra aquela localidade, principalmente quanto a infra-estrutura adequada, vem causando grande transtorno aos moradores, bem como, expondo as crianças e idosos a inúmeras doenças respiratórias, que nessa época aumentam em virtude da poeira.

Assim sendo, torna-se necessário e urgente, a intervenção do poder público, objetivando o asfaltamento dessa área.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

*Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;*

*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões,                      de agosto de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

**Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 21/08/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

